



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Autorização de Contratação Direta

Identificação do Procedimento Administrativo	
Protocolo	5357-0/25
Natureza	Procedimentos de Contratação - 1 - Por Dispensa de Licitação em razão do valor
Assunto	Dispensa ou Inexigibilidade
Instaurado por	508004 - FREDERICO SCHOLL BETTEGA
Instaurado em	05/02/2025 15:14

Autorização de Despesa	
Dispensa por ?	Dispensa inciso II Art. 75 - Lei 14133/21
Comentário do Recebimento	A presente contratação encontra-se na hipótese de dispensa nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, considerando a pesquisa realizada pelo servidor designado, em conformidade com o parágrafo 4º do mesmo dispositivo legal. Recebo formalmente como tal.



Autorização de tramitação e ciência registradas nos sistemas eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná por CINTHYA PEDRON CACIATORI, DIRETOR GERAL, matrícula nº 513865, em 10/02/2025 10:46.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS –
CONTRATAÇÃO DIRETA

PROJETO BÁSICO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresas especializadas no fornecimento de assinaturas nas versões impressa e digital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura anual de jornal O Globo Digital Premium	-	UN	01	R\$ 478,80	R\$ 478,80
1	Folha de Londrina	-	UN	01	R\$ 178,80	R\$ 178,80
1	Bem Paraná	-	UN	03	R\$ 23,88	R\$ 71,64
1	S.A O Estado de S. Paulo	-	UN	01	R\$ 356,72	R\$ 356,72
1	Jornal Plural	-	UN	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
TOTAL				07	R\$ 1.258,20	R\$ 1.305,96

- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.305,96, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

- 1.3. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de fornecimento de assinaturas eletrônicas de periódicos.

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho - NE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O acesso ao referido periódico se deve à necessidade de atualização e conhecimento das notícias veiculadas atinentes ao Tribunal de Contas e sobre fatos que ocorrem no Brasil e no mundo, especialmente, nos assuntos relacionados às áreas de competência



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

desta corte de contas. A contratação em tela é considerada necessária, não apenas para garantir a difusão das informações sobre as ações do órgão, mas também para subsidiar a tomada de decisões dos membros no âmbito de sua atuação institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução como um todo consiste em oferecer aos membros do TCE a opções de assinaturas anuais de jornais, com a disponibilidade da versão digital. Isso será alcançado por meio de contratos com fornecedores que possui a capacidade de entregar uma plataforma digital para acesso ao conteúdo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário que a contratação para o fornecimento da assinatura se dê no formato eletrônico para acesso ao jornal.

4.2. O jornal na versão digital deverá ser uma réplica da versão impressa.

4.3. O acesso online ao veículo de comunicação, através de tablets, smartphones, PC's e notebooks, permite busca e recuperação de informações, atualizações em tempo real e diversos recursos e funcionalidades que facilitam o acesso às notícias.

4.4. A utilização da chave de acesso (login) e da senha do veículo de comunicação, cujas edições serão assinadas pelo TCE é uma exclusividade dos membros/servidores desta corte de contas.

4.5. SUSTENTABILIDADE

4.5.1. AS CONTRATADAS são responsáveis por visar a forma mais econômica e sustentável de elaboração de conteúdo jornalístico na versão digital, com menor impacto ambiental e consumo de recursos naturais o possível. Sendo assim, todas as etapas da contratação, bem como a execução do objeto dessa contratação de projetos serão inteiramente de forma digital, sem impressão de quaisquer documentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. O acesso eletrônico aos periódicos contratados será disponibilizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do envio da nota de empenho ao fornecedor.

5.2. Caso haja interrupção no serviço, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência.

5.3. O acesso digital deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, interruptamente, a partir da disponibilização pelo editor.

5.4. Deverá ser fornecida 1 (uma) senha de acesso (login) ao site para cada uma das assinaturas contratadas, com acesso simultâneo para até 3 assinaturas, durante o período de vigência.

5.5. O preço final consignado, de acordo com a proposta de preço, será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

5.6. A Unidade de Fornecimento será "assinatura anual," com execução em regime de empreitada por preço global.

5.7. A Contratada deverá prestar suporte técnico à Contratante, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Fiscalização da execução do objeto ficará a cargo da unidade requisitante.

6.2. As Contratadas emitirão a nota fiscal ou fatura com as especificações do serviço contratado e a apresentará no prazo de 10 (dez) dias, contado do início da execução dos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

serviços.

6.3. Em caso de conformidade, o Gestor da área requisitante atestará o início da efetiva execução dos serviços, para fins de pagamento, encaminhando a nota fiscal ou fatura ao setor financeiro.

6.4. Em caso de não conformidade, o Contratante notificará à Contratada para as providências pertinentes quanto ao saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas pelo Gestor do Contrato, ficando sobrestado o pagamento até o saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à emissão do Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF ou GMS/CFPR; b) O licitante não cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Termo de Referência.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou GMS/CFPR, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou GMS/CFPR, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.12.1. Habilitação Jurídica: Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

7.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.7. Caso algum fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo TCE/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
 - I = Índice de atualização financeira;
 - TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

- EM = Encargos moratórios
- N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso

8.6. O pagamento efetuado pelo TCE/PR não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

8.7. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

8.8. O pagamento dos jornais Plural e Bem Paraná será feito via boleto bancário, mediante autorização do Presidente desta Corte, os mesmos não emitem nota fiscal ou fatura.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Diretoria Financeira (DF) indicará a dotação orçamentária no momento da emissão da Nota de Empenho.

Curitiba, 07 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente.

FREDERICO SCHOLL BETTEGA
Gerente de Compras e Almoxarifado
Matrícula nº 52.436-0

Documento assinado digitalmente.

ELIZANDRO NATAL BROLLO
Diretor Administrativo
Matrícula nº 51.711-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente. Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para contratação de assinaturas de jornais, a fim de atender à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente procedimento visa à renovação de assinaturas dos jornais:

1. Editora Globo S.A
2. Bem Paraná
3. Folha de Londrina
4. S.A O Estado de São Paulo
5. Jornal Plural.

O acesso aos referidos jornais se deve à necessidade de atualização e conhecimento das notícias veiculadas, especialmente aquelas relacionadas aos assuntos pertinentes ao Tribunal de Contas.

A contratação de uma assinatura do jornal é considerada necessária, não apenas para garantir a difusão das informações sobre as ações do órgão, mas também para subsidiar a tomada de decisões dos membros no âmbito de sua atuação institucional.

3) PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado

A contratação da assinatura de jornais das Editoras está alinhada com o Plano Anual de Contratações da Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário que a contratação das assinaturas sejam realizada no formato eletrônico para acesso aos jornais.
2. O acesso online ao jornal, através de tablets, smartphones, PC's e notebooks, permite busca e recuperação de informações, atualizações em tempo real e diversos recursos e funcionalidades que facilitam o acesso às notícias.
3. A utilização da chave de acesso (login) e da senha do jornal, cuja edição será assinada pelo TCE, é uma exclusividade dos membros/servidores desta corte de contas.

a) SUSTENTABILIDADE

AS CONTRATADAS são responsáveis por visar a forma mais econômica e sustentável de elaboração de conteúdo jornalístico na versão digital, com menor impacto ambiental e consumo de recursos naturais o possível. Sendo assim, todas as etapas da contratação, bem como a execução do objeto dessa contratação de projetos serão inteiramente de forma digital, sem impressão de quaisquer documentos.

5) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para atender à necessidade, está prevista a renovação das seguintes assinaturas:

1. Uma (1) assinatura da Editora Globo S.A.
2. Uma (1) assinatura do Web Portal Paraná Ltda.
3. Uma (1) assinatura da S.A. O Estado de São Paulo.
4. Três (3) assinaturas da Editora Bem Paraná Ltda.
5. Uma (1) assinatura do Jornal Plural Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado

6) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Através de pesquisa em diferentes fontes, foi possível analisar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Os modelos de contratações encontrados se assemelham à contratação pretendida: contratação anual das assinaturas de jornais, com acesso digital e online através de tablets, smartphones, PC's e notebooks, pela modalidade de contratação direta.

Outras contratações de órgãos da Administração pública foram analisadas, e identificamos que, além da contratação do jornal na versão digital, existe a possibilidade da versão impressa ou versão impressa com versão digital. No entanto, isso não atenderia aos requisitos de sustentabilidade desta contratação e não seria o mais econômico para a Administração.

Após uma análise, foi constatado que o jornal Plural oferece sugestões de valores para as assinaturas a partir do montante mencionado. Isso resulta em discrepâncias quando comparado com os boletos de outros veículos do mercado. Por outro lado, no caso do jornal Bem Paraná, os valores das assinaturas podem ser alterados sem aviso prévio e por tempo indeterminado, a fim de atender a campanhas de novas assinaturas.

7) ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total das contratações das assinaturas é 1.305,96.

8) JUSTIFICATIVA DE PREÇO DE MERCADO

As empresas apresentaram notas fiscais e outros documentos pertinentes para justificar que o preço praticado está de acordo com o valor de mercado, não sendo cobrado acima do valor habitual, conforme tabela abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado

Tipo de Jornal	Preço Anual	Cliente	Documento/Nº
Editora Bem Paraná	R\$ 23,88	-	Site: https://www.bemparana.com.br/assinatura/
Editora Globo S.A	R\$ 478,80	Centrais Elétricas Brasileiras Eletrobras	NFe nº 3986666
Editora Globo S.A	R\$ 478,80	Centro Ind do Est do RS	NFe nº 398319
Editora Globo S.A	R\$ 478,80	Município de Porto Alegre	NFe nº 406328
Web Portal Paraná	R\$ 178,80	Izolina Tiba Yamahita	Nfe nº 57
Web Portal Paraná	R\$ 178,80	Jackson Romeu Ariukudo	Nfe nº 56
Jornal Plural	R\$ 220,00	Clovis Gruner	Nfs nº 689
Jornal Plural	R\$ 220,00	Marco Cavalieri	Nfs nº 691
Jornal Plural	R\$ 220,00	Paola Caroline Carriel	Nfs nº 690
S.A. O Estado de São Paulo	R\$ 356,72	Prefeitura de Porto Alegre	Empenho 2024NE000087
S.A. O Estado de São Paulo	R\$ 356,72	Centro Educacional Objetivo	Pedido do compra nº 467535
S.A. O Estado de São Paulo	R\$ 356,72	TCE/ES	Empenho 2024NE01257

9) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A concepção global da solução envolve a contratação de cinco fontes informativas diversas, abarcando uma variedade de tópicos essenciais.

Diversidade de Fontes: A contratação engloba cinco fontes informativas distintas, conferindo uma cobertura abrangente de temas cruciais para a instituição.

1. Modelo de Assinatura Gratuita: Duas das fontes informativas não requerem assinatura paga, consolidando uma abordagem financeiramente acessível para o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado

acesso a informações essenciais.

2. Versatilidade Digital: Todas as fontes contratadas serão disponibilizadas em formato digital, otimizando o acesso por meio de dispositivos eletrônicos, como tablets, smartphones, PCs e notebooks.
3. Contrato com Provedor de Serviços: A administração da plataforma digital será conduzida por meio de um contrato formalizado com um provedor de serviços especializado, garantindo a eficácia na distribuição das informações.
4. Acesso Eficiente: A plataforma digital proporcionará um acesso eficaz e facilitado às fontes informativas, garantindo uma disseminação eficiente de informações relevantes para a instituição.

10) JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A opção por não parcelar a contratação baseia-se na necessidade imediata de atendimento às demandas desta Corte de Contas. A escolha por uma única parcela busca garantir agilidade e prontidão na obtenção dos recursos essenciais para a continuidade eficiente deste serviço, alinhando-se às prioridades institucionais e otimizando a gestão financeira de forma eficaz.

11) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida destina-se a manter informados e atualizados os membros desta corte de contas sobre as notícias relacionadas aos assuntos pertinentes ao Tribunal de Contas e garantir a difusão de informações sobre as ações dos órgãos de controle externo.

12) CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não aplicável.

13) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, resta demonstrada a viabilidade a contratação na forma identificada neste instrumento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado

Curitiba, 07 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente.

FREDERICO SCHOLL BETTEGA
Gerente de Compras e Almoxarifado
Matrícula nº 52.436-0

Documento assinado digitalmente.

ELIZANDRO NATAL BROLLO
Diretor Administrativo
Matrícula nº 51.711-9